



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/01/2023 - 11:00:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/01/2023 - 11:30:00h


INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/01/2023 - 11:30:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <https://www.tce.pi.gov.br/>

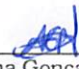
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

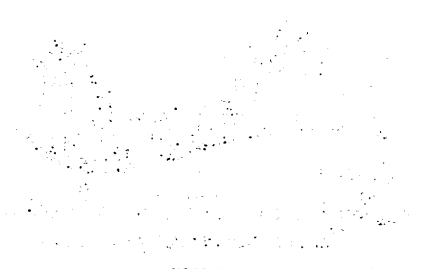


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

...
...
...
...
...



...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...
...

EM BRANCO

...
...
...
...

...
...
...
...

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023- PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ADJUDICAÇÃO POR ITEM

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2023, publicada em 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. - DO OBJETO:


2.1 - **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente documento, eu, abaixo assinado, declaro que sou o titular da
propriedade do imóvel descrito a seguir, e que não tenho conhecimento de
nenhuma outra pessoa que possua ou tenha direito de uso ou gozo sobre o mesmo.

Declaro, ainda, que não tenho conhecimento de nenhuma outra pessoa que possua ou tenha direito de uso ou gozo sobre o mesmo. Esta declaração é feita em plena consciência e sem qualquer coação ou fraude.

Declaro, ainda, que não tenho conhecimento de nenhuma outra pessoa que possua ou tenha direito de uso ou gozo sobre o mesmo. Esta declaração é feita em plena consciência e sem qualquer coação ou fraude.

EM BRANCO

Declaro, ainda, que não tenho conhecimento de nenhuma outra pessoa que possua ou tenha direito de uso ou gozo sobre o mesmo. Esta declaração é feita em plena consciência e sem qualquer coação ou fraude.

Declaro, ainda, que não tenho conhecimento de nenhuma outra pessoa que possua ou tenha direito de uso ou gozo sobre o mesmo. Esta declaração é feita em plena consciência e sem qualquer coação ou fraude.

Declaro, ainda, que não tenho conhecimento de nenhuma outra pessoa que possua ou tenha direito de uso ou gozo sobre o mesmo. Esta declaração é feita em plena consciência e sem qualquer coação ou fraude.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2039.0000 12.365.0018.2043.0000 12.365.0018.2136.0000	33.90.30
552 - PNAE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2050.0000 12.361.0016.2147.0000 12.365.0018.2137.0000 12.365.0018.2051.0000	33.90.30

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

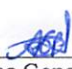
5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:


Jonieldo Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

UNITED STATES GOVERNMENT
DEPARTMENT OF COMMERCE
BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS
WASHINGTON, D. C.

OFFICE OF THE ASSISTANT ATTORNEY GENERAL
FOR ECONOMIC ANALYSIS
WASHINGTON, D. C.

MEMORANDUM FOR THE ASSISTANT ATTORNEY GENERAL
FROM THE BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

EM BRANCO

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]

12. [Illegible]

13. [Illegible]



6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:


7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

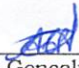
7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

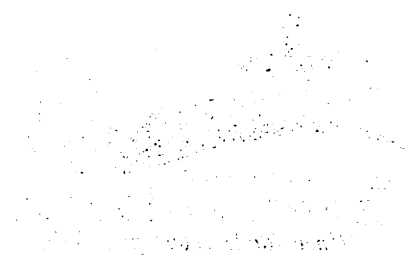
7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.



Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a document.

A single line of faint, illegible text, possibly a separator or a specific heading.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, appearing as a line of a list or a specific note.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

EM BRANCO

Sixth block of faint, illegible text, appearing as several lines of a document.

Seventh block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Eighth block of faint, illegible text, appearing as a line of a list or a specific note.

Ninth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Tenth block of faint, illegible text, appearing as a line of a list or a specific note.

Eleventh block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Twelfth block of faint, illegible text, appearing as a line of a list or a specific note.

Thirteenth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourteenth block of faint, illegible text, appearing as a line of a list or a specific note.

Fifteenth block of faint, illegible text, appearing as a line of a list or a specific note.



Rubrica
P.M.S

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:


8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".


8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

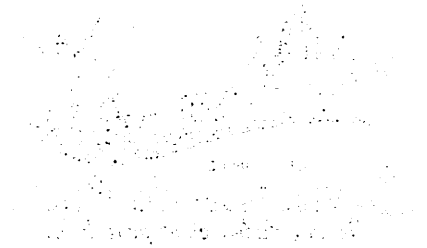
9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:


Jonielton Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or address.



Large block of very faint, illegible text, likely the main body of a letter or document.

EM BRANCO

Second large block of very faint, illegible text, continuing the document's content.

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.


9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.


9.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

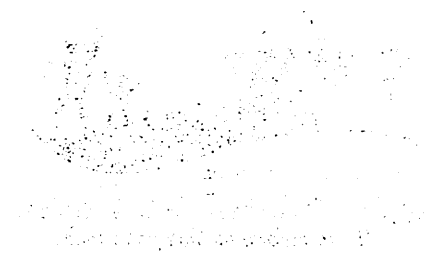
10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

SECRET
THE ANTI-WAR AND ANTI-NUCLEAR MOVEMENT
OF THE UNITED STATES
OF AMERICA
1968



The following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past.

The source has provided information regarding the activities of the Anti-War and Anti-Nuclear Movement of the United States of America.

The source has provided information regarding the activities of the Anti-War and Anti-Nuclear Movement of the United States of America.

The source has provided information regarding the activities of the Anti-War and Anti-Nuclear Movement of the United States of America.

The source has provided information regarding the activities of the Anti-War and Anti-Nuclear Movement of the United States of America.

EM BRANCO

The source has provided information regarding the activities of the Anti-War and Anti-Nuclear Movement of the United States of America.

The source has provided information regarding the activities of the Anti-War and Anti-Nuclear Movement of the United States of America.

SECRET

The source has provided information regarding the activities of the Anti-War and Anti-Nuclear Movement of the United States of America.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR LOTE e o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

10.3. As propostas deverão apresentar especificações referentes a: **MARCA**, fabricante, procedência, prazo de garantia e validade.

10.4 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

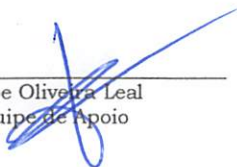
10.4.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.


10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para os **LOTES**.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

EM BRANCO

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor **POR LOTE**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, conforme o art. 40, VII da Lei 8.666/93.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

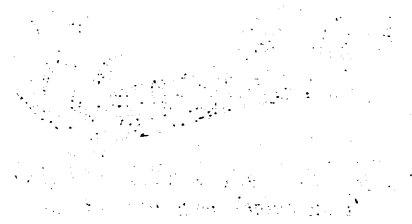
12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

... ..
... ..
... ..
... ..



... ..
... ..

SECRET

... ..
... ..
... ..
... ..

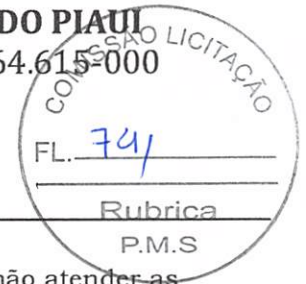
... ..
... ..

... ..
... ..
EM BRANCO
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..



12.5 - Considera-se inaceit vel, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que n o atender as exig ncias fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sess o p blica, a proposta final de pre os do licitante detentor da melhor oferta dever  ter seus valores unit rios e totais ajustados de forma que os pre os de cada um dos produtos n o resultem, ap s os ajustes, inexequ veis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no edital, inclusive as exig ncias de habilita o, o licitante ser  declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITA O:


13.1. Os documentos relativos   habilita o, acompanhados da proposta escrita de pre os, dos licitantes, dever o ser encaminhados at  a abertura da sess o p blica, conforme previsto neste edital, contados da convoca o do Pregoeiro, por meio eletr nico (upload), nos formatos (extens es) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceita o estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

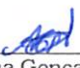
13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, ser  aberto o prazo para manifesta o da inten o de interposi o de recurso.

13.3. O n o cumprimento do envio dos documentos de habilita o dentro dos prazos estabelecidos, acarretar  a desclassifica o e/ou inabilita o da licitante, bem como as san es previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou c pias autenticadas por tabeli o de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, dever o ser relacionados e apresentados no setor de Licita es, localizado na Rua Eur pedes Borges, S/N, Santana do Pia  (PI), das 08h  s 13h, em at  3 (tr s) dias  teis ap s o encerramento da sess o p blica, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilita o e a aplica o das penalidades cab veis.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a letter or document.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a signature or date line.

Fifth block of faint, illegible text, with a large, bold stamp in the center.

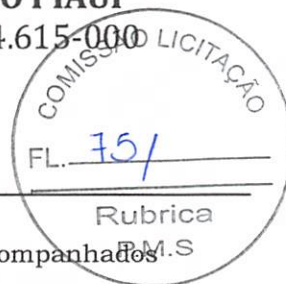
EM BRANCO

Sixth block of faint, illegible text, located below the stamp.

Seventh block of faint, illegible text, continuing the document's body.

Eighth block of faint, illegible text, possibly a closing or footer area.

Ninth block of faint, illegible text at the bottom of the page, including what might be a signature or date.



13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.


13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme o art. 27 e seus incisos da Lei 8.666/93.


13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a document.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, positioned above the central stamp.

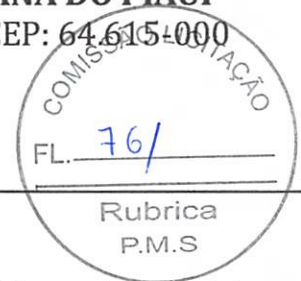
EM BRANCO

Fifth block of faint, illegible text, located below the central stamp.

Sixth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Seventh block of faint, illegible text, positioned above the bottom section.

Eighth block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.



a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;


c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;


e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

SECRET
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D. C. 20301
MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible stamp or text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

EM BRANCO

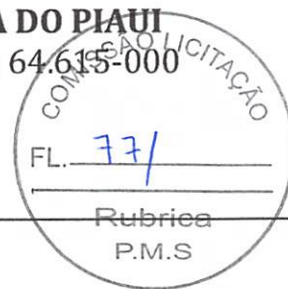
[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

13.7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**;

c) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);

d) Alvará/licença da Vigilância Sanitária da sede da licitante, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a comercialização de gêneros alimentícios;

e) Alvará da Vigilância estadual ou municipal de transporte de gêneros perecíveis e não perecíveis;

f) Certificado de Inspeção da vigilância Sanitária.


13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.



Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document or report.

EM BRANCO

Large block of faint, illegible text below the 'EM BRANCO' header, occupying most of the lower half of the page.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

EM BRANCO

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.



classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, appearing as a separate paragraph.

EM BRANCO

Fourth block of faint, illegible text, located below the 'EM BRANCO' section.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Sixth block of faint, illegible text, appearing as a separate paragraph.

Seventh block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Eighth block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding paragraph.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de Licitações, localizado na Rua Eurípedes Borges, S/N, Santana do Piauí - PI, CEP: 64615-000, das 08h às 13h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

EM BRANCO

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação por item do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação por item do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).


16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

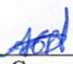
17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

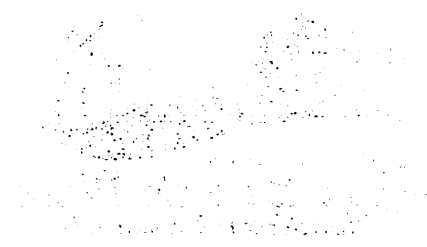
17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

SECRET
100-443888-1000
CONFIDENTIAL



CONFIDENTIAL
100-443888-1000
CONFIDENTIAL

EM BRANCO

CONFIDENTIAL
100-443888-1000
CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL
100-443888-1000
CONFIDENTIAL

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

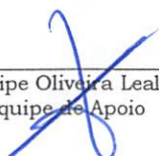
18.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos produtos.

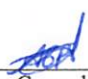
18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Os preços serão irremediáveis por um período de 12(doze) meses.

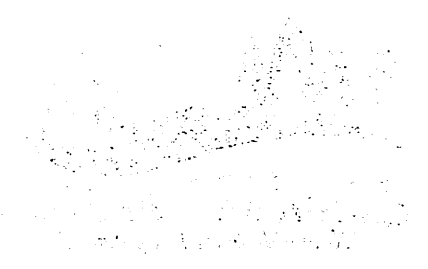
18.4. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

...
...
...
...
...
...
...
...
...



...
...
...
...
...
...
...
...
...

...
...
...
...
...
...
...
...
...

...
...
...
...
...
...
...
...
...

EM BRANCO

...
...
...
...
...
...
...
...
...

...
...
...
...
...
...
...
...
...

...
...
...
...
...
...
...
...
...

...
...
...
...
...
...
...
...
...



18.5. Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

19.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.

19.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

20.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** e prazo de validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

20.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

SECRET

1. The Government of the United States of America
has the honor to acknowledge the receipt of your
letter of the 15th instant, in which you refer
to the fact that the Government of the United States
of America is not a party to the Convention
for the Suppression of the Traffic in Persons
and of the Slave Trade, signed at Geneva
on September 8, 1948.

SECRET

2. The Government of the United States of America
is not a party to the Convention for the
Suppression of the Traffic in Persons and
of the Slave Trade, signed at Geneva on
September 8, 1948.

Very truly yours,
[Signature]

3. The Government of the United States of America
is not a party to the Convention for the
Suppression of the Traffic in Persons and
of the Slave Trade, signed at Geneva on
September 8, 1948.

Very truly yours,
[Signature]

4. The Government of the United States of America
is not a party to the Convention for the
Suppression of the Traffic in Persons and
of the Slave Trade, signed at Geneva on
September 8, 1948.

EM BRANCO

5. The Government of the United States of America
is not a party to the Convention for the
Suppression of the Traffic in Persons and
of the Slave Trade, signed at Geneva on
September 8, 1948.

Very truly yours,
[Signature]

6. The Government of the United States of America
is not a party to the Convention for the
Suppression of the Traffic in Persons and
of the Slave Trade, signed at Geneva on
September 8, 1948.

Very truly yours,
[Signature]

7. The Government of the United States of America
is not a party to the Convention for the
Suppression of the Traffic in Persons and
of the Slave Trade, signed at Geneva on
September 8, 1948.

Very truly yours,
[Signature]

8. The Government of the United States of America
is not a party to the Convention for the
Suppression of the Traffic in Persons and
of the Slave Trade, signed at Geneva on
September 8, 1948.

Very truly yours,
[Signature]

9. The Government of the United States of America
is not a party to the Convention for the
Suppression of the Traffic in Persons and
of the Slave Trade, signed at Geneva on
September 8, 1948.

Very truly yours,
[Signature]

20.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

20.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

20.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

20.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

20.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga etc.

20.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.


20.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.


20.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

20.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

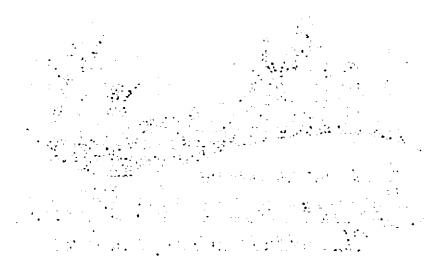
20.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

1978-1979
SOCIETY OF AMERICAN ARCHITECTS
1000 15th Street, N.W.
Washington, D.C. 20004
Tel. (202) 638-1000



The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action.

For more information, please contact the appropriate office listed below.

The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action.

The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action.

The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action.

EM BRANCO

The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action.

The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action.

The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action.

The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action.

The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action.

The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action.

20.14. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

20.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

20.16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

20.17. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

20.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

20.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

20.20. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.


21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 - A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do contratante.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

21.4. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

21.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

21.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.


21.1.3. A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.


21.2. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.


21.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos produtos licitado:

21.4. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

21.5. Deverá ser informada a **MARCA** e **PRAZO DE VALIDADE** dos produtos ofertados.


Jonielton Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document.

Second section of faint, illegible text in the middle of the page.

EM BRANCO

Text block below the 'EM BRANCO' stamp, containing faint, illegible characters.

Text block below the 'EM BRANCO' stamp, containing faint, illegible characters.

Text block at the bottom of the page, containing faint, illegible characters.



21.6. Todos os produtos desta licitação deverão ser novos e produzidos por empresas especializadas e legalmente estabelecidas e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

21.7. Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega deverá ser obedecido rigorosamente.

21.8. O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**, conforme art. 3º, I da Lei 10.520/02

21.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Piauí - PI, que será responsável pela conferência dos Gêneros no ato do recebimento através de fiscal designado para tal fim, que informará à Secretária Municipal de Educação eventuais inconsistências.

21.10. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

21.11. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

21.12. Os gêneros deverão estar sobrepostos em pallets e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

21.13. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada) conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

21.14. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

21.15. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá descrever no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

21.16. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

21.16.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.16.2. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

21.17.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.17.4 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

21.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

21.19. Os produtos deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

21.20. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada Gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, appearing as a separate section or paragraph.

EM BRANCO

Fourth block of faint, illegible text, located below the central heading.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.



21.21. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador quando couber,
- Marca

21.22 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.


22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

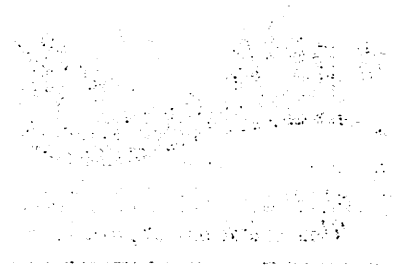

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

SECRET

... ..
... ..
... ..
... ..

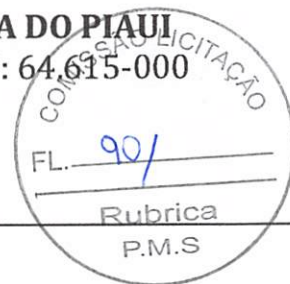


... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

EM BRANCO

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..



23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

23.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

23.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Santana do Piauí - PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.


24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.


24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

EM BRANCO

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Seventh line of faint, illegible text.

Eighth line of faint, illegible text.

Ninth line of faint, illegible text at the bottom of the page.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana do Piauí - PI.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Minuta do Contrato;

24.14.3 - Anexo III - Modelo de declaração;

24.14.4 - Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;


24.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);


24.14.6 - Anexo VI - Ficha técnica descritiva do objeto;

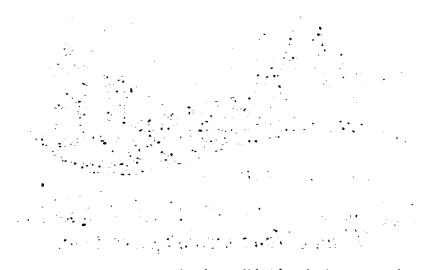
Santana do Piauí - PI, 16 de janeiro de 2023.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



EM BRANCO

1980

1980



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício anterior, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.


1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas.

1.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
DO PROCESSO Nº 001/2017
DO PREGÃO Nº 001/2017
DO OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
DO PROCESSO Nº 001/2017
DO PREGÃO Nº 001/2017
DO OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 DO PROCESSO Nº 001/2017 DO PREGÃO Nº 001/2017 DO OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 DO PROCESSO Nº 001/2017 DO PREGÃO Nº 001/2017 DO OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 DO PROCESSO Nº 001/2017 DO PREGÃO Nº 001/2017 DO OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 DO PROCESSO Nº 001/2017 DO PREGÃO Nº 001/2017 DO OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 DO PROCESSO Nº 001/2017 DO PREGÃO Nº 001/2017 DO OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 DO PROCESSO Nº 001/2017 DO PREGÃO Nº 001/2017 DO OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 DO PROCESSO Nº 001/2017 DO PREGÃO Nº 001/2017 DO OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017



2. OBJETO

2.1. "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

2.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.


2.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa.


3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros para o ano escolar de 2023 das Unidades de Ensino do Município de Santana do Piauí - PI, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Ainda, os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2 Aquisição de Gêneros Alimentícios tem por objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.175, Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente.

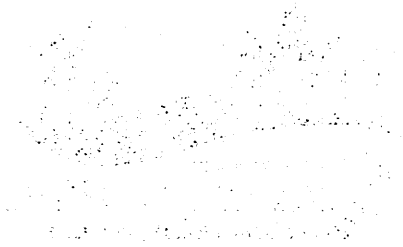

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o titular do imóvel situado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Registro de Imóveis sob o nº 123456789, e que não possui qualquer ônus real sobre o mesmo.



DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o titular do imóvel situado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Registro de Imóveis sob o nº 123456789, e que não possui qualquer ônus real sobre o mesmo.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o titular do imóvel situado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Registro de Imóveis sob o nº 123456789, e que não possui qualquer ônus real sobre o mesmo.

EM BRANCO

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o titular do imóvel situado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Registro de Imóveis sob o nº 123456789, e que não possui qualquer ônus real sobre o mesmo.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o titular do imóvel situado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Registro de Imóveis sob o nº 123456789, e que não possui qualquer ônus real sobre o mesmo.

Assinado em

Assinado em

Assinado em



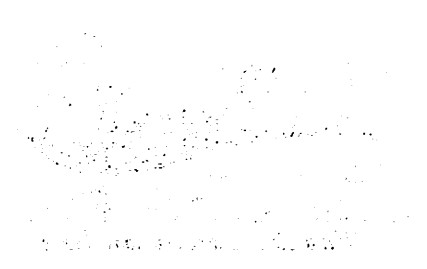
3.3 Os gêneros alimentícios para compor a merenda escolar devem ser fornecidos conforme especificações e quantidades descritas, com distribuição nas escolas localizadas no município de Santana do Piauí - PI, conforme calendário de entrega de Gêneros Alimentícios.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 Com base na Instrução Normativa nº 73/20, foi respeitado os parâmetros da pesquisa de preços, prevista no art. 5º, IV, § 1º e 2º que trata sobre a cotação direta com fornecedores e o art. 6º que trata sobre a metodologia, onde para se chegar a mediana dos valores, que está apresentada abaixo, foi feita o cálculo sobre um conjunto de três preços cotados no mercado, conforme propostas que fazem parte integrantes do processo.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR					
Itens	Descrição dos Produtos	Embal.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem contendo 1kg.	UND	8000	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00
2	Alho, branco, graúdo, tamanho uniforme, de primeira qualidade.	UND	4000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
3	Alho em pasta, embalagem contendo 200g.	UND	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
4	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, de primeira qualidade, embalagem contendo 1kg.	UND	12000	R\$ 5,55	R\$ 66.600,00
5	Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação, embalagem contendo no mínimo 170g.	UND	800	R\$ 7,57	R\$ 6.056,00
6	Biscoito doce, embalagem dupla, embalagem contendo no mínimo 350g.	UND	9000	R\$ 7,25	R\$ 65.250,00

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..



... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

EM BRANCO

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

7	Biscoito salgado, dupla embalagem, embalagem contendo no mínimo 350g.	UND	8000	R\$ 5,46	R\$ 43.680,00
8	Café torrado e moído, embalagem mínima de 250g	UND	800	R\$ 8,85	R\$ 7.080,00
9	Canela em pó 30g	UND	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
10	Colorífico em pó, homogêneo, embalagem contendo no mínimo 90g.	UND	4000	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
11	Condimento em pó, produto industrializado. Embalagem contendo no mínimo 90g.	UND	4000	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
12	Farinha de trigo tradicional, embalagem de 1kg	UND	250	R\$ 8,32	R\$ 2.080,00
13	Farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada), embalagem contendo no mínimo 210g.	UND	800	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
14	Farinha de mandioca, grupo seca subgrupo fina, tipo 1, branca, embalagem plástica contendo 1kg.	UND	3000	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
15	Feijão, carioca, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem plástica contendo 1kg.	UND	6000	R\$ 11,55	R\$ 69.300,00
16	Feijão, corda, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem plástica contendo 1kg.	UND	5000	R\$ 9,40	R\$ 47.000,00
17	Feijão, preto, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem plástica contendo 1kg.	UND	1200	R\$ 11,93	R\$ 14.316,00
18	Fermento em pó químico, embalagem de 100g	UND	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
19	Fécula de mandioca, pacote de 1kg.	UND	3000	R\$ 8,85	R\$ 26.550,00
20	Flocão de milho, cozimento instantâneo, embalagem plástica contendo 500g.	UND	12000	R\$ 2,43	R\$ 29.160,00
21	Leite em pó, integral, com boa solubilidade, embalagem plástica contendo 200g.	UND	8000	R\$ 8,55	R\$ 68.400,00

EM BRANCO

22	Leite em pó integral sem lactose obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade - emb. de no mínimo 400g.	UND	600	R\$ 29,37	R\$ 17.622,00
23	Leite líquido, integral, pasteurizado, UHT, embalagem contendo 1 litro.	UND	4500	R\$ 8,55	R\$ 38.475,00
24	Leite de coco, embalagem mínima de 200ml	UND	150	R\$ 5,73	R\$ 859,50
25	Macarrão sêmola /semolina, tipo espaguete, embalagem contendo no mínimo 400g.	UND	8000	R\$ 4,57	R\$ 36.560,00
26	Sardinha em lata, embalagem mínima de 125g	UND	2500	R\$ 5,85	R\$ 14.625,00
27	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg.	UND	4000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
28	Vinagre de álcool, embalagem contendo 500ml.	UND	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE I:					R\$ 664.253,00
LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PATOLOGIAS)					
Itens	Descrição dos Produtos	Embal.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adoçante líquido, embalagem mínima 250ml	UND	600	R\$ 25,22	R\$ 15.130,00
2	Iogurte, zero lactose para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no ministério da agricultura. Embalagem de 140 a 170g.	UND	300	R\$ 5,82	R\$ 1.745,00
3	Leite desnatado, em lata de no mínimo 400g cada unidade.	UND	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,00

... ..

... ..

... ..

EM BRANCO

... ..

... ..

... ..

... ..



4	Leite em pó integral sem lactose, embalagem mínima de 260g cada unidade, obtido por desidratação do leite de vaca apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 388g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem 200g.	UND	200	R\$ 29,42	R\$ 5.883,33
5	Leite de soja, sem lactose, em lata de no mínimo 300g cada unidade	UND	50	R\$ 28,37	R\$ 1.418,33
6	Cacau em pó, solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes. Embalagem com mínima de 200g.	UND	800	R\$ 18,37	R\$ 14.693,33
7	Torradas sem açúcares, embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, peso líquido.	UND	300	R\$ 8,93	R\$ 2.680,00
8	Biscoito salgado integral, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto. Embalagem mínima de 350g	UND	400	R\$ 8,97	R\$ 3.586,67
VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE II:					R\$ 46.886,66
LOTE III - GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR					

Itens	Descrição dos Produtos	Embal.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina, tipo coxão mole, resfriada, apresentando cheiro e cor característica, ausência de fungos, bactérias e cor esverdeada.	KG	1000	R\$ 42,57	R\$ 42.566,67
2	Carne bovina, tipo seca, resfriada, apresentando cheiro e cor característica, ausência de fungos, bactérias e cor esverdeada.	KG	2500	R\$ 48,50	R\$ 121.250,00
3	Carne bovina, tipo moída, resfriada, apresentando cheiro e cor característica, ausência de fungos, bactérias e cor esverdeada.	KG	3000	R\$ 26,45	R\$ 79.350,00
4	Carne bovina, tipo fígado resfriada, apresentando cheiro e cor característica, ausência de fungos, bactérias e cor esverdeada.	KG	900	R\$ 21,57	R\$ 19.410,00
5	Carne de frango, tipo inteiro, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica atóxica.	KG	5000	R\$ 13,13	R\$ 65.666,67
6	Carne de frango, tipo peito, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica atóxica.	KG	6000	R\$ 22,43	R\$ 134.600,00
7	Carne de frango, tipo coxa/sobrecoxa, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica atóxica.	KG	2500	R\$ 15,47	R\$ 38.666,67
8	Ovo de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas.	UND	9000	R\$ 1,25	R\$ 11.250,00
9	Polpa de fruta, sabor acerola, embalagem contendo 500g.	UND	400	R\$ 7,17	R\$ 2.866,67
10	Polpa de fruta, sabor cajá, embalagem contendo 500g.	UND	400	R\$ 9,08	R\$ 3.633,33

EM BRANCO

11	Polpa de fruta, sabor caju, embalagem contendo 500g.	UND	400	R\$ 5,73	R\$ 2.293,33
12	Polpa de fruta, sabor goiaba, embalagem contendo 500g.	UND	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
13	Polpa de fruta, sabor manga, embalagem contendo 500g.	UND	400	R\$ 5,72	R\$ 2.286,67
VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE III:					R\$ 526.220,01

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O agrupamento dos ITENS por LOTES se deve a viabilidade técnica e econômica, tendo em vista que a entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, conforme art. 3º, I da Lei 10.520/02. Serão aceitos produtos, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a document.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

EM BRANCO

Fourth block of faint, illegible text, located below the central stamp.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Sixth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

7.1.3. A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

7.2. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos produtos licitado:

7.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.5. Deverá ser informada a **MARCA e VALIDADE DOS PRODUTOS** ofertados.

7.6. Todos os produtos desta licitação deverão novos e produzidos por empresas especializadas e legalmente estabelecidas e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

7.7. Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega deverá ser obedecido rigorosamente.

7.8. O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**, conforme art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Piauí - PI, que será responsável pela conferência dos Gêneros no ato do recebimento através de fiscal designado para tal fim, que informará à Secretária Municipal de Educação eventuais inconsistências.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

7.10. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.11. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

7.12. Os gêneros deverão estar sobrepostos em pallets e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrútis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

7.13. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada) conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

7.14. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.15. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá descrever no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

7.16. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

7.16.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.16.2. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a document.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, positioned above the central stamp.

EM BRANCO

Fifth block of faint, illegible text, located below the central stamp.

Sixth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Seventh block of faint, illegible text, positioned above the final block.

Eighth block of faint, illegible text, located near the bottom of the page.

Ninth block of faint, illegible text at the very bottom of the page.

7.16.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.16.4. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.18. Os produtos deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

7.19. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada Gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.


7.20. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:


- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador quando couber,
- Marca

8. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADAS

8.1. A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Santana do Piauí - PI.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

EM BRANCO

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2. A contratação será celebrada até **31/12/2023**, contados da data da assinatura do contrato, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual conforme Anexo I, art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00.

9.3 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.1. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

11. GARANTIA DO PRODUTO

11.1. **PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE PARA OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS: 12 (DOZE) meses**, contados da data do recebimento definitivo, salvo aqueles produtos que comprovadamente tiverem prazo menor previsto por legislação pertinente.

11.2 **PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE PARA OS ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PATOLOGIAS): 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo, salvo aqueles produtos que comprovadamente tiverem prazo menor previsto por legislação pertinente.

11.3 **PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE PARA OS PRODUTOS PERECÍVEIS: 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo, salvo aqueles produtos que comprovadamente tiverem prazo menor previsto por legislação pertinente.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, with a circular mark on the right side.

EM BRANCO

Text block containing the section header "EM BRANCO" and surrounding faint text.

Text block with faint, illegible content, including a circular mark on the right side.

Text block with faint, illegible content, including a circular mark on the right side.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.

12. INDICAÇÃO DO PESSOAL

12.1. A indicação do servidor pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2039.0000 12.365.0018.2043.0000 12.365.0018.2136.0000	33.90.30
552 - PNAE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2050.0000 12.361.0016.2147.0000 12.365.0018.2137.0000 12.365.0018.2051.0000	33.90.30

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

14.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.

DECLARACION DE LA COMISION DE INVESTIGACIONES PARLAMENTARIAS
DE LA CAMARA DE SENADORES DE LA REPUBLICA ARGENTINA
CONFORME A LA LEY N. 19.848 DEL 20 DE AGOSTO DE 1974
Y A LA LEY N. 20.090 DEL 11 DE AGOSTO DE 1975
EN VISTAS DE LA LEY N. 19.848 DEL 20 DE AGOSTO DE 1974
Y A LA LEY N. 20.090 DEL 11 DE AGOSTO DE 1975

CONFORME A LA LEY N. 19.848 DEL 20 DE AGOSTO DE 1974
Y A LA LEY N. 20.090 DEL 11 DE AGOSTO DE 1975

CONFORME A LA LEY N. 19.848 DEL 20 DE AGOSTO DE 1974
Y A LA LEY N. 20.090 DEL 11 DE AGOSTO DE 1975

CONFORME A LA LEY N. 19.848 DEL 20 DE AGOSTO DE 1974
Y A LA LEY N. 20.090 DEL 11 DE AGOSTO DE 1975

DECLARACION DE LA COMISION DE INVESTIGACIONES PARLAMENTARIAS
DE LA CAMARA DE SENADORES DE LA REPUBLICA ARGENTINA
EM BRANCO

CONFORME A LA LEY N. 19.848 DEL 20 DE AGOSTO DE 1974
Y A LA LEY N. 20.090 DEL 11 DE AGOSTO DE 1975

CONFORME A LA LEY N. 19.848 DEL 20 DE AGOSTO DE 1974
Y A LA LEY N. 20.090 DEL 11 DE AGOSTO DE 1975

CONFORME A LA LEY N. 19.848 DEL 20 DE AGOSTO DE 1974
Y A LA LEY N. 20.090 DEL 11 DE AGOSTO DE 1975

14.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

15.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** e prazo de validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

15.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

15.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

15.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

15.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

15.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga etc.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

EM BRANCO

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

15.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

15.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

15.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

15.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.14. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

15.16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

15.17. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or address block.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a letter or document.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, leading to the central heading.

EM BRANCO

Fifth block of faint, illegible text, positioned below the heading.

Sixth block of faint, illegible text, continuing the main body of the document.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

15.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.20. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela **CONTRATANTE**.

17.2. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. SANÇÕES

18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana do Piauí - PI, 16 de janeiro de 2023.

Jonieldon Rocha Rodrigues


Pregoeiro



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Aurileia Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 - PMS


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO
PIAUÍ - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO
POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR,
DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte três, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 426, Santana do Piauí - PI, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 004/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

os demais dispositivos legais pertinentes, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **menor preço POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - PMS**, especialmente seu Anexo I - Termo de Referência, a Proposta ajustada ao lance final da CONTRATADA e as demais disposições constantes do **Processo Administrativo nº 004/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - PMS**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 004/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

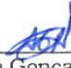
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

4.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRADA

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** e prazo de validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Piauí - PI, que será responsável pela conferência dos Gêneros no ato do recebimento através de fiscal designado para tal fim, que informará à Secretária Municipal de Educação eventuais inconsistências.

5.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

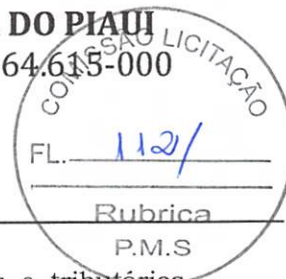
5.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly centered and spans most of the page width.

EM BRANCO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly centered and spans most of the page width.



5.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga etc.

5.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.14. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

EM BRANCO

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

5.17. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.20. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:


6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.


6.1.3. A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

6.2. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

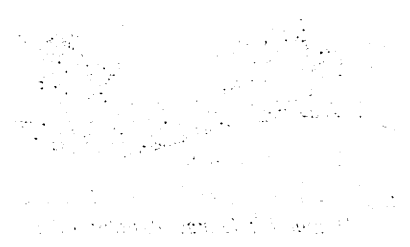
6.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos produtos licitado;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.



Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

EM BRANCO

Seventh line of faint, illegible text.

Eighth line of faint, illegible text.

Ninth line of faint, illegible text.

Tenth line of faint, illegible text.

Eleventh line of faint, illegible text.

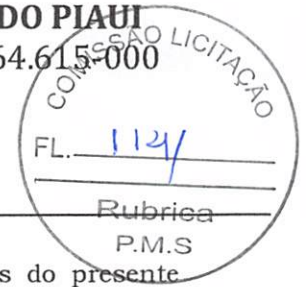
Twelfth line of faint, illegible text.

Thirteenth line of faint, illegible text.

Fourteenth line of faint, illegible text.

Fifteenth line of faint, illegible text.

Bottom-most line of faint, illegible text.



6.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.5. Deverá ser informada a **MARCA** e **VALIDADE DOS PRODUTOS** ofertados.

6.6. Todos os produtos desta licitação deverão novos e produzidos por empresas especializadas e legalmente estabelecidas e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

6.7. Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega deverá ser obedecido rigorosamente.

6.8. O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**, conforme art. 3º, I da Lei 10.520/02

6.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Piauí - PI, que será responsável pela conferência dos Gêneros no ato do recebimento através de fiscal designado para tal fim, que informará à Secretária Municipal de Educação eventuais inconsistências.

6.10. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

6.11. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

6.12. Os gêneros deverão estar sobrepostos em pallets e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

6.13. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada) conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.14. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.15. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá descrever no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

6.16. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

6.16.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;


6.16.2. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.16.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

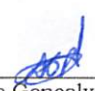
6.16.4. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

6.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.18. Os produtos deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

6.19. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada Gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

6.20. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:


- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador quando couber,
- Marca


CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA


7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2023**, ou ao término do fornecimento total dos produtos cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual conforme Anexo I, art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

EM BRANCO

Third block of faint, illegible text, appearing below the central heading.

Fourth block of faint, illegible text, located in the lower middle section of the page.

Fifth block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2039.0000 12.365.0018.2043.0000 12.365.0018.2136.0000	33.90.30
552 - PNAE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2050.0000 12.361.0016.2147.0000 12.365.0018.2137.0000 12.365.0018.2051.0000	33.90.30

CLÁUSULA NONA - DO VALOR


9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ _____ (____) para o **LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** para os produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final da contratada, que faz parte integrante do processo, independentemente de transcrição.


9.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ _____ (____) para o **LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PATOLOGÍAS** para os produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final da contratada, que faz parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

9.3 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ _____ (____) para o **LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** para os produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final da contratada, que faz parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO


Jonielton Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.



A line of text, possibly a date or a reference number, located below the header area.

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

EM BRANCO

Large block of very faint, illegible text occupying the lower middle section of the page.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

11.2. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

11.3. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.


12.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

EM BRANCO

Additional faint, illegible text located below the 'EM BRANCO' stamp, continuing the document's content.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.

12.5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto, em moeda nacional e por meio de transferência online à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.


PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO


13.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
RUA...
Cidade...

Atenção: Este documento é de uso exclusivo do Departamento de Atendimento Ambulatorial. Qualquer reprodução ou distribuição sem a devida autorização é proibida.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser guardado em local seguro. Não deve ser compartilhado com terceiros sem a devida autorização.

Este documento é fornecido em branco para fins de preenchimento. Qualquer alteração ou adição de texto deve ser feita de forma legível e clara.

EM BRANCO

Este documento é fornecido em branco para fins de preenchimento. Qualquer alteração ou adição de texto deve ser feita de forma legível e clara.

Este documento é fornecido em branco para fins de preenchimento. Qualquer alteração ou adição de texto deve ser feita de forma legível e clara.

Este documento é fornecido em branco para fins de preenchimento. Qualquer alteração ou adição de texto deve ser feita de forma legível e clara.

Este documento é fornecido em branco para fins de preenchimento. Qualquer alteração ou adição de texto deve ser feita de forma legível e clara.

Este documento é fornecido em branco para fins de preenchimento. Qualquer alteração ou adição de texto deve ser feita de forma legível e clara.

Este documento é fornecido em branco para fins de preenchimento. Qualquer alteração ou adição de texto deve ser feita de forma legível e clara.

Este documento é fornecido em branco para fins de preenchimento. Qualquer alteração ou adição de texto deve ser feita de forma legível e clara.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão, de acordo com o art. 55, VII da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO


15.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

16.1 Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.


Santana do Piauí - PI, XXX de XXXX de 2023.


CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

XXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



CONTRATADA: _____


EMPRESA

Nome do Representante ou Procurador
Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:


CPF:
RG:



Jonielden Rocha Rodrigues
Pregoeiro

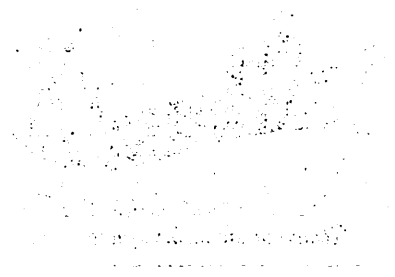


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.



Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text on the right side of the page.

EM BRANCO



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ - Processo nº **/20__, instaurada pelo xx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável


CPF do responsável



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a letter or document.

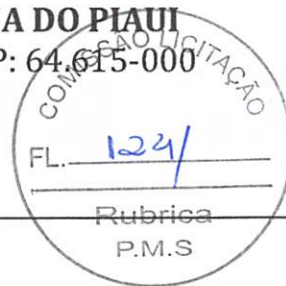
EM BRANCO

Lower section of faint, illegible text, continuing the document's content.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ - Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

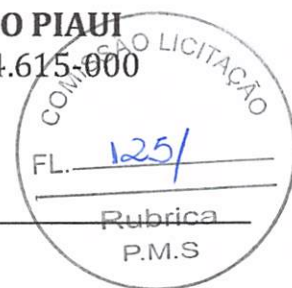
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
 SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text, appearing as a separate paragraph or section.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a transition or separator.

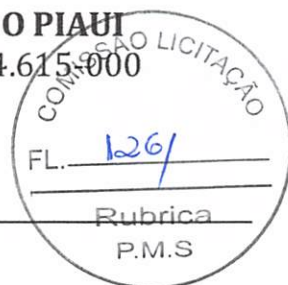
Fifth block of faint, illegible text, containing the central portion of the document.

EM BRANCO

Sixth block of faint, illegible text, appearing below the central section.

Seventh block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph.

Eighth block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.



ANEXO VI – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
LOTE /Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PRAZO VALIDADE	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço para o LOTE (em R\$):						
Prazo de garantia dos produtos						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.						
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Joniele Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio